

ATA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO ANTIGOS E AMIGOS

Aos 02 (dois) dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte e quatro, as 20:00 horas, nas dependências da Sede da Associação Antigos e Amigos, sito à Rua Coronel Gallotti, nº 688, Bairro Praça, Tijucas/SC, CEP 88.200-000, reuniram-se em assembleia, os senhores fundadores abaixo devidamente qualificados e assinados, com o intuito de criar uma associação com a finalidade de Realizar e promover passeios, encontros, gincanas, reuniões e eventos que estimulem o uso dos antigos e a divulgação do antigo-mobilismo, Estimular e orientar quanto ao uso da direção segura observando os aspectos de segurança e exigências da legislação vigente, Promover o intercâmbio com outras entidades afins e o convívio entre seus associados, Zelar pela defesa dos direitos dos associados, Promover e estimular a prática de atividades que se identifiquem com o antigo-mobilismo. Manter constante divulgação de suas atividades como medida de comunicação de seus associados e informação de seus objetivos e finalidades. Promover assistência a instituições de caridade. Prestar serviços de utilidade à comunidade. Para tanto, foi eleito por aclamação o Sr. **MOISHES LUIZ DA SILVA** para presidir os trabalhos, que escolheu o Sr. **FABIANO EDUARDO NUNES** para secretariá-lo. Com a palavra o Sr. Presidente enfatizou a necessidade de se constituir uma Associação capaz de aglutinar forças e representar as aspirações dos presentes. Em seguida, submeteu à votação, proposta de denominação social e de endereço para a instalação da sede da entidade, já previamente discutidos, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, ficando assim constituída a **ASSOCIAÇÃO ANTIGOS E AMIGOS**, tratando-se de uma associação civil, sem fins econômicos e/ou lucrativos, com duração indeterminada, sede e foro na Rua Coronel Gallotti, nº 688, Bairro Praça, Tijucas/SC, CEP 88.200-000. Ainda com a palavra, o Sr. Presidente apresentou a todos o Estatuto da entidade a ser discutido, já de conhecimento geral, o qual, após ser integralmente lido e debatido, restou aprovado por unanimidade e segue em anexo, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito. Em ato contínuo, o Sr. Presidente deu início ao processo eletivo, visando compor os cargos da Diretora e do Conselho Fiscal, conforme estipulado no Estatuto anteriormente aprovado, sendo assim, foram eleitos para um mandato de **01 (um) ano**, a contar da presente data (02/01/2024) e finalizar em (31/12/2024), ficando assim estabelecido:

DIRETORIA:

- a) **PRESIDENTE: MOISHES LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 3193133 (SSP/SC), inscrito no CPF/MF sob o nº 990.584.489-91, residente e domiciliado na Rua Rondônia, nº 23, lado nº 37 - Bairro Universitário, Tijucas/SC, CEP: 88.200-000;

Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Tijucas/SC
Mário Vaninici Batxo
Oficial
11 ABR 2024
Diego Batxo
Oficial Substituto

b) **VICE-PRESIDENTE: FABIANO EDUARDO NUNES**, brasileiro, união estável, empresário, portador do RG 3354911 (SSP/SC), inscrito no CPF/MF sob o nº 924.065.809-20, residente e domiciliado na Rua Jose Kruscinski, nº 92, Bairro Universitário, Tijucas/SC, CEP: 88.200-000;

e) **1ª TESOUREIRO: RICARDO DA SILVA BAIXO**, brasileiro, união estável, empresário, portador do RG 3951785 (SSP/SC), inscrito no CPF/MF sob o nº 050.806.219-58, residente e domiciliado na Rua Geral, s/nº, Bairro Centro, Tijucas/SC, CEP: 88.200-000;

f) **2ª TESOUREIRO: ODIRLEY JEREMIAS DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 3354667 (SSP/SC), inscrito no CPF/MF sob o nº 024.008.389-09, residente e domiciliado na Rua Esau Bayer, nº 159, Bairro Centro, Tijucas/SC, CEP: 88.200-000.

CONSELHO:

a) **1º CONSELHEIRO: MARCOS RODRIGO DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 2839845 (SSP/SC), inscrito no CPF/MF sob o nº 863.109.769-15 residente e domiciliado na Rua 149, nº 105, apto 402, Bloco A, Bairro Centro, Itapema/SC, CEP: 88.200-000;

b) **2º CONSELHEIRO: HELENO ROCHA DOMINGOS**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 4032041 (SSP/SC), inscrito no CPF/MF sob o nº 030.633.039-33, residente e domiciliado na Rua Amauri Afonso da Silva, nº 1186, Bairro Universitário, Tijucas/SC, CEP: 88.200-000;

c) **3º CONSELHEIRO: JEFFERSON TEIXEIRA MACHADO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 2837806 (SSP/SC), inscrito no CPF/MF sob o nº 852.065.049-04, residente e domiciliado na Rua Antonio Apolonio Vargas, nº 138, Bairro Centro, Tijucas/SC, CEP: 88.200-000;

d) **4º CONSELHEIRO: AMARCI DOS SANTOS QUINOTO**, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG 1674351 (SSP/SC), inscrito no CPF/MF sob o nº 656.762.389-68, residente e domiciliado na Rua Tenente Carvalho, nº 405, apto 02, Bairro Joaia, Tijucas/SC, CEP: 88.200-000;

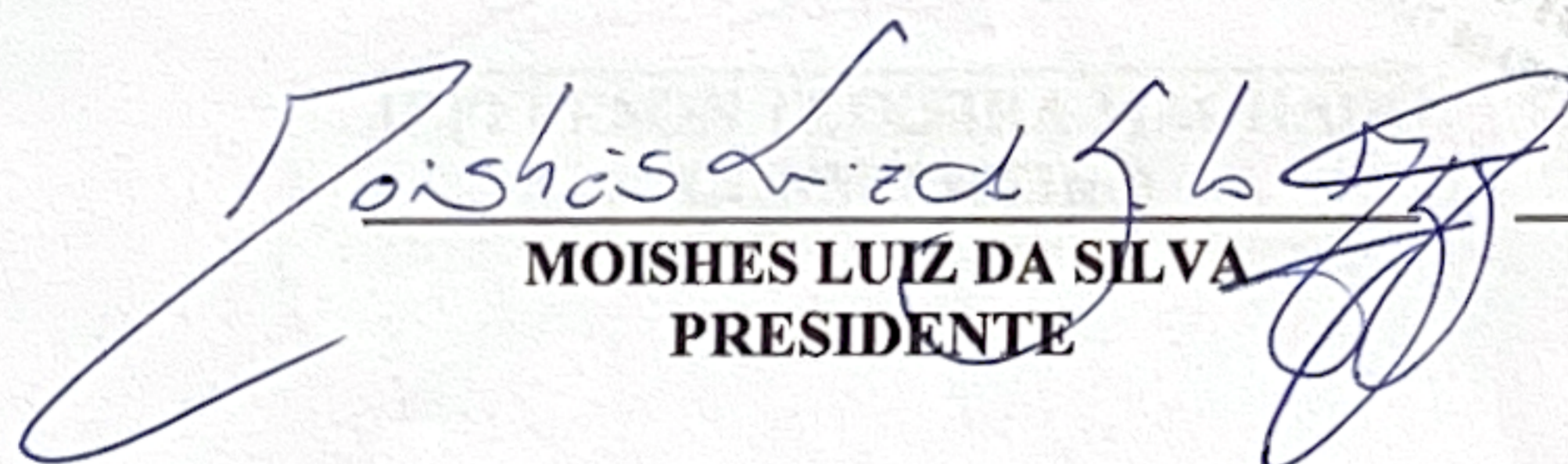
A chapa única apresentada foi eleita por unanimidade e tomam posse de seus cargos neste mesmo ato. Os integrantes que fazem parte da Diretoria e do Conselho compõem o quadro de membros fundadores da associação.



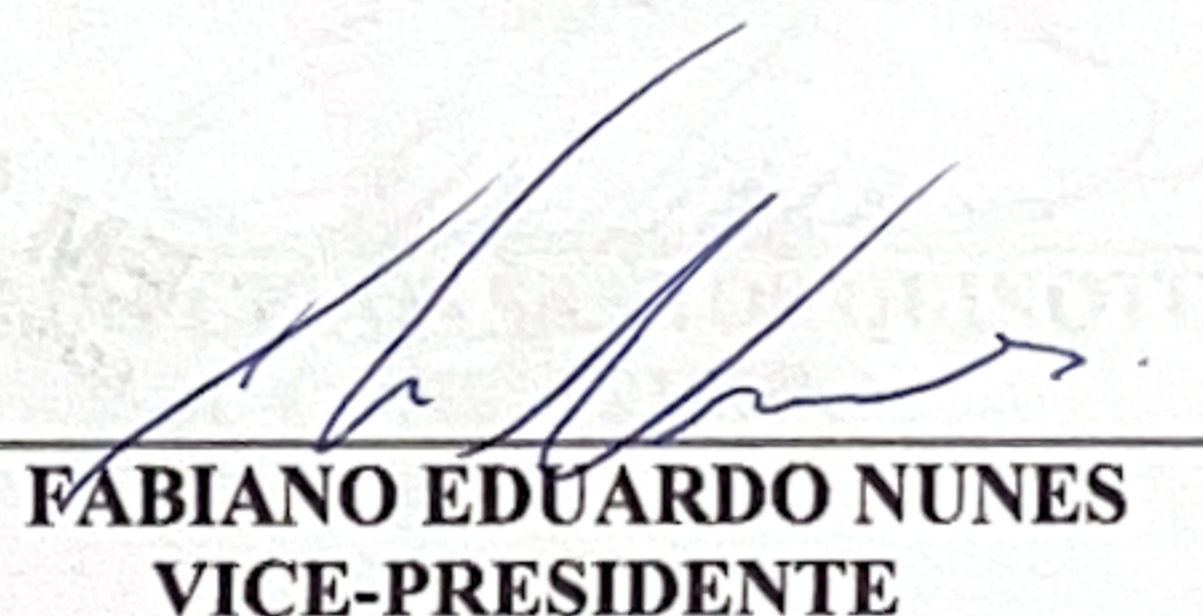
Nada mais havendo a tratar, o Sr. Moishes Luiz Da Silva, declarou encerrada a reunião as 22:00 horas do que, para constar, foi lavrada esta ata, que lida, votada e aprovada, vai assinada por todos os presentes e pelo advogado, **Dr. RHAMMYSES LINHARES**, inscrito na OAB/SC 46.372, que acompanhou a fundação da mesma associação.

Tijucas/SC, 02 de Janeiro de 2024.

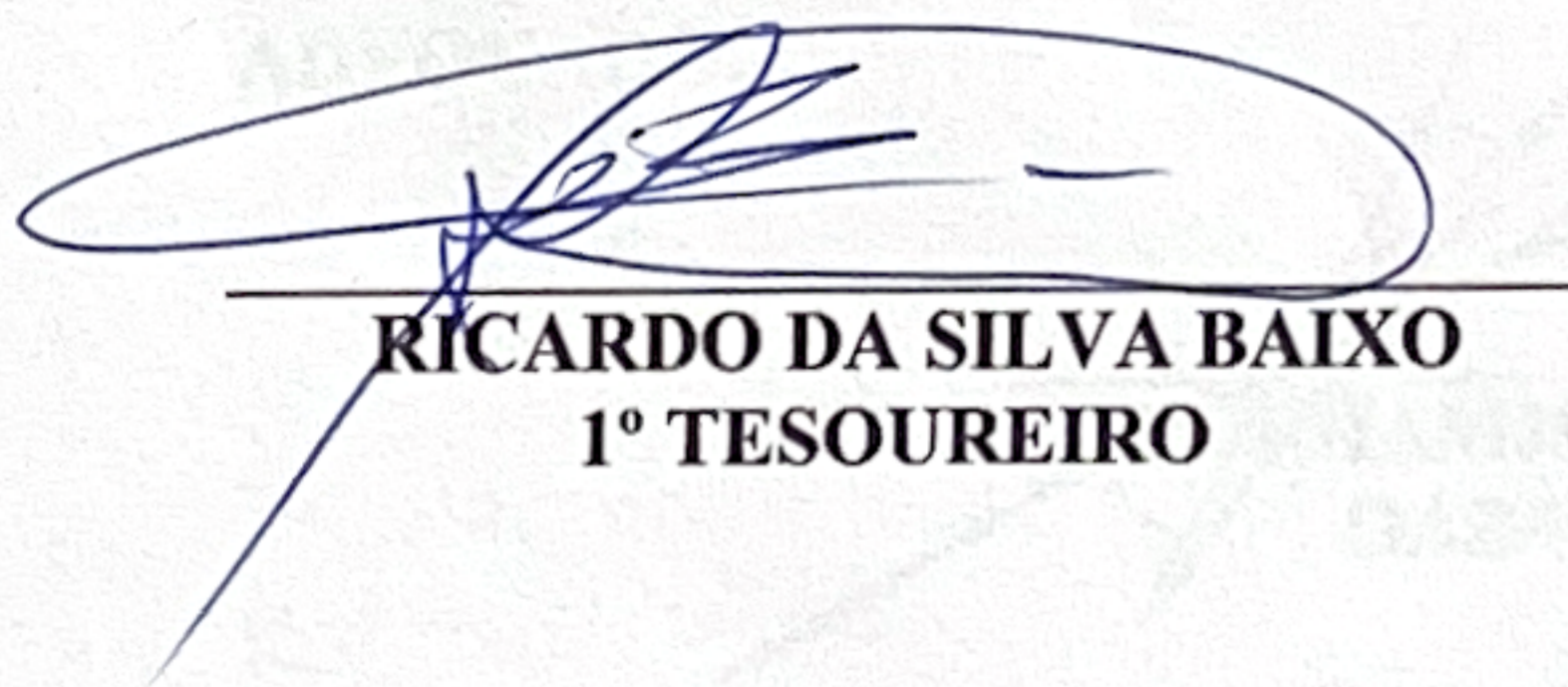
DIRETORIA:



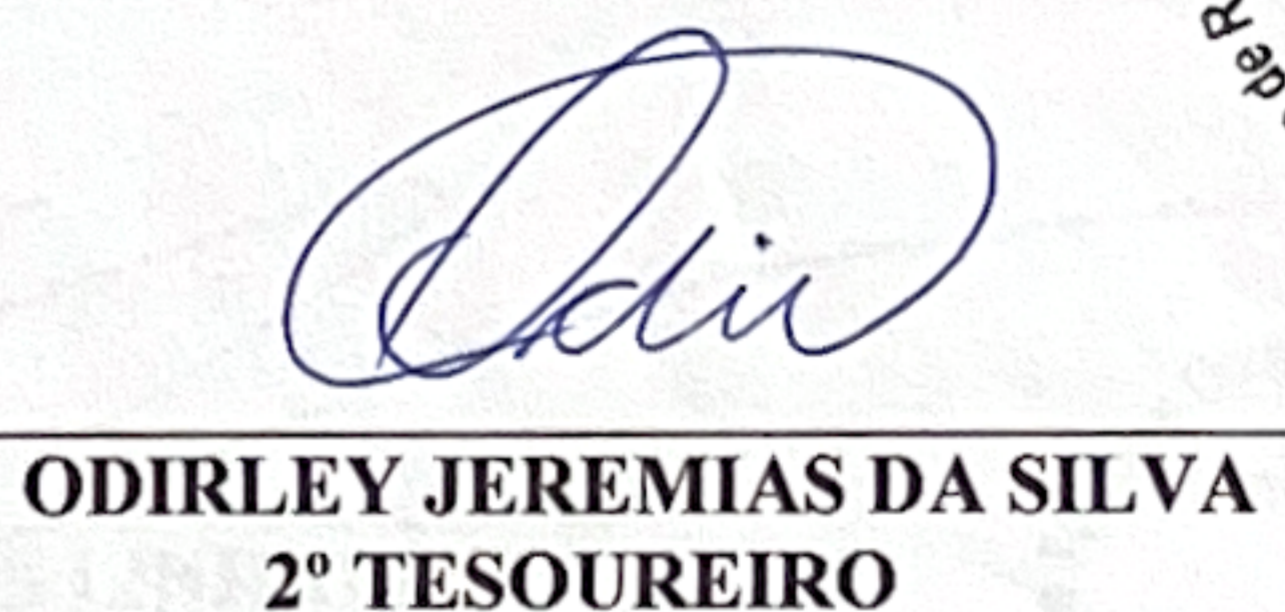
MOISHES LUIZ DA SILVA
PRESIDENTE



FABIANO EDUARDO NUNES
VICE-PRESIDENTE



RICARDO DA SILVA BAIXO
1º TESOUREIRO



ODIRLEY JEREMIAS DA SILVA
2º TESOUREIRO

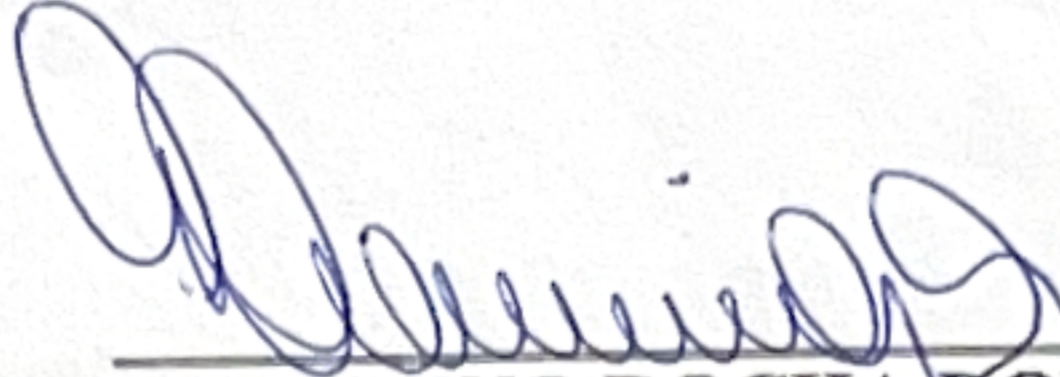




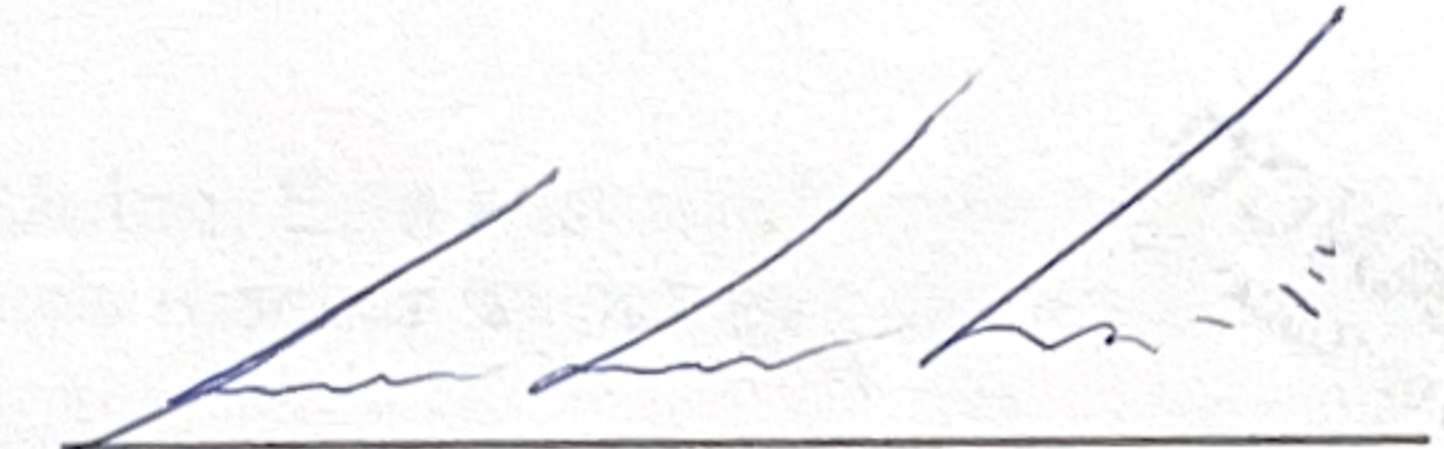
CONSELHO:



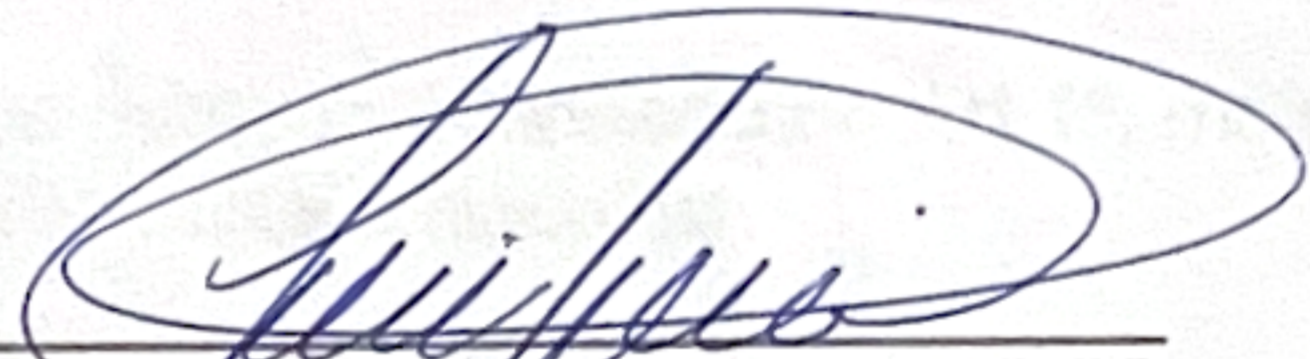
MARCOS RODRIGO DA SILVA
1º CONSELHEIRO



HELENO ROCHA DOMINGOS
2º CONSELHEIRO

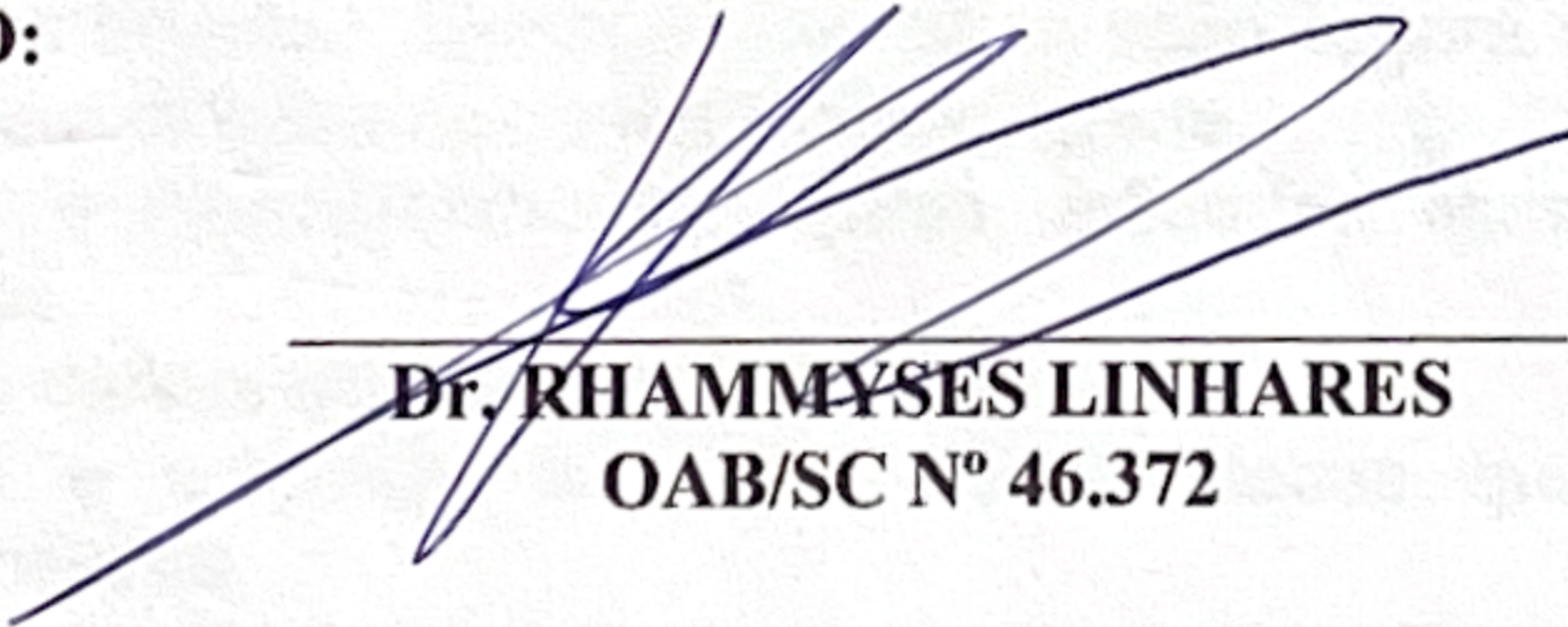


JEFFERSON TEIXEIRA MACHADO
3º CONSELHEIRO



AMARCIDOS SANTOS QUINOTO
4º CONSELHEIRO

ADVOGADO:



Dr. RHAMMYSES LINHARES
OAB/SC Nº 46.372



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO ANTIGOS E AMIGOS

Fundado em 02 de Janeiro de 2024



CAPÍTULO I DO NOME, FINALIDADES E OBJETIVOS

Art. 1º) O ANTIGOS E AMIGOS, fundado no dia 02 de Janeiro de 2024, com sua sede localizada na Rua Coronel Gallotti, 688 – Bairro Praça, na cidade de Tijucas - SC, CEP-88.200-000 é uma associação cultural e esportiva civil (hobby), composta de número ilimitado de associados, com tempo de duração indeterminado, sem finalidade lucrativa e será citado neste Estatuto como "ANTIGOS e AMIGOS".

§Único: Esta associação não possui fins lucrativos como mencionado no Art 1º, mais pode receber de outras entidades e empresas, patrocínios e doações.

Art. 2º) O ANTIGOS E AMIGOS tem como finalidade congregar os aficionados ao ANTIGOMOBILISMO, proporcionando relacionamento cultural, desportivo e recreativo, o conagraçamento entre seus associados e a integração com outras associações públicas e privadas.

Constitui os objetivos da associação:

1. Realizar e promover passeios, encontros, gincanas, reuniões e eventos que estimulem o uso dos antigos e a divulgação do antigomobilismo.
2. Estimular e orientar quanto ao uso da direção segura observando os aspectos de segurança e exigências da legislação vigente.
3. Promover o intercâmbio com outras entidades afins e o convívio entre seus associados.
4. Zelar pela defesa dos direitos dos associados.
5. Promover e estimular a prática de atividades que se identifiquem com o antigomobilismo.
6. Manter constante divulgação de suas atividades como medida de comunicação de seus associados e informação de seus objetivos e finalidades.
7. Promover assistência a instituições de caridade.
8. Prestar serviços de utilidade à comunidade.

CLAUSULA II DO ESCUDO DO CLUBE

Art. 3º) Os símbolos da associação são:

1. Escudo: O fundo do escudo tem em destaque o Casarão Gallotti, construído em 1898 e que é tombado como patrimônio histórico pela FCC (fundação Catarinense de Cultura), em sua tonalidade cor de rosa, simbolizando a cidade de Tijucas. Em frente ao casarão estão posicionados dois veículos antigos, um fusca e uma kombi simbolizando o antigomobilismo, objetivo principal do grupo e as inscrições "Antigos e Amigos" e Tijucas – SC" em branco com contorno em preto, acima do escudo e abaixo do escudo respectivamente.
2. Bandeira: Terá as cores Rosa, Preto, Branco, Azul e Verde
3. Cores oficiais: Rosa, Preto, Branco, Azul e Verde.
4. Camisetas: Cor livre, dando mais ênfase as cores do escudo.
5. Coletes e jaquetas: Cor livre.

CAPITULO III DOS ASSOCIADOS



Art. 4º) São considerados associados:

1. Membros fundadores: Os que assinam a presente fundação.
2. Membros efetivos: Os que se filiaram ao Clube após a presente fundação.

§Primeiro: os associados do ANTIGOS E AMIGOS deverão contribuir com uma mensalidade a ser estipulada pela Diretoria, que deve ser apresentado através de uma reunião e registrado em ata.

§Segundo: Responsabilidade pelos Compromissos Sociais:

.1. Os associados responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais da associação, limitada à sua participação na quota-parte estabelecida neste estatuto.

.2. Em casos de grave infração ou má-fé, os associados poderão responder solidariamente pelas obrigações sociais da associação, conforme determinado por decisão judicial ou em assembleia geral extraordinária

CLAUSULA IV DA ADMISSÃO E DEMISSÃO DE MEMBROS

Art.5º) A proposta de admissão de um membro será objeto de aprovação dos diretores, tendo este que ser indicado por um membro fundador ou efetivo, e cumprir as exigências contidas no Art. 6.

Art.6º) São condições para admissão no Clube como membro efetivo:

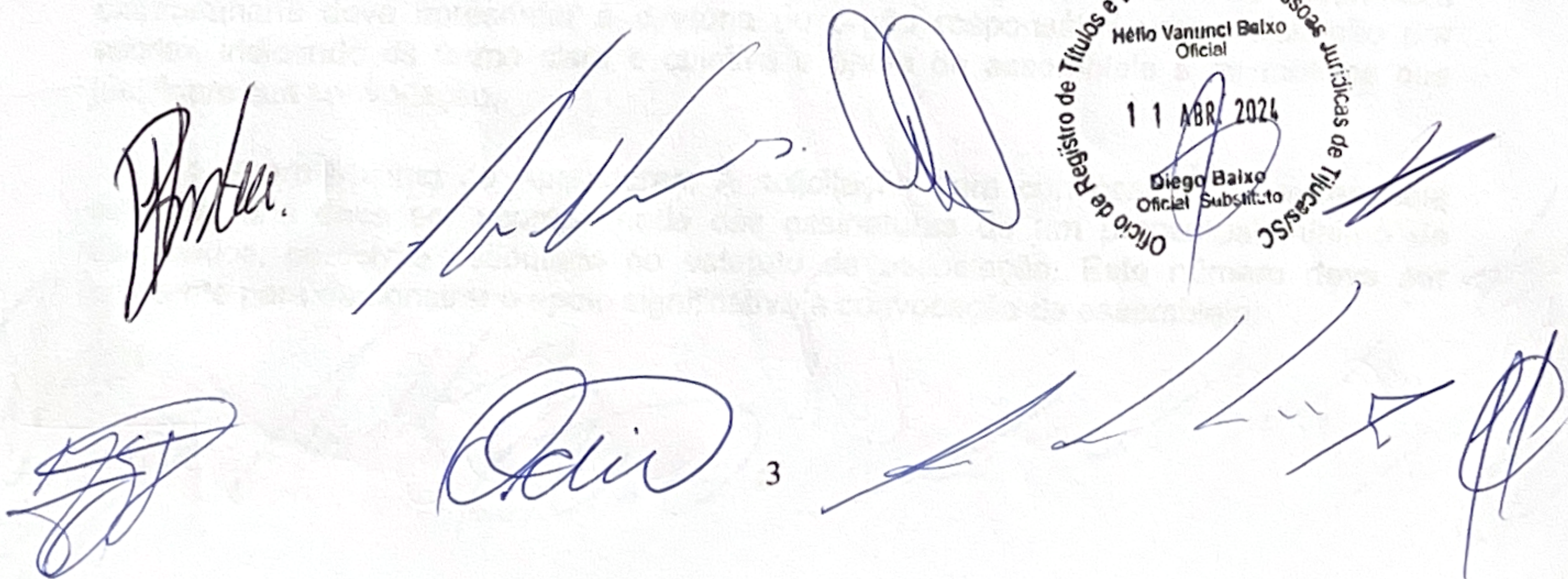
1. Possuir veículo ou motocicleta com mais de 25 anos, com documentos em dia e em perfeitas condições de uso e segurança.
2. Possuir habilitação para condução de veículos e/ou motocicletas de acordo com a legislação vigente.
3. Ser apresentado por um membro fundador ou efetivo.
4. Ter condições de participar de pelo menos 1/3 dos eventos, reuniões e atividades da associação.
5. Pagar um valor correspondente (jóia), a ser estipulado pelos Membros Diretores.

Art.7º) São motivos para o desligamento do quadro social do Clube;

1. Cometer alguma penalidade conforme Art.11º, que pela gravidade ou reincidência, fique decidido em reunião o desligamento.
2. Deixar de participar dos eventos, reuniões e atividades da associação, sem previa comunicação.
3. Deixar de contribuir com a mensalidade mais de três meses consecutivos, gerando um atraso maior que 90 dias
4. Por ato de solicitação voluntária do associado.

§Primeiro: A eliminação/exclusão, será determinada exclusivamente pela Assembleia Geral Extraordinária, em reunião específica, devendo a votação ser secreta, após a exclusão do associado, ou pelo pedido de afastamento, o ex-associado deverá entregar todo o material pertencente somente aos membros fundadores e efetivos.

§Segundo: O associado terá direito a ampla defesa e contraditório durante o processo de exclusão, podendo apresentar sua versão dos fatos e meios de prova em sua defesa, salvo no caso de pedido voluntário, por parte do associado.



3

Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Tucumã/SC
Hélio Vaninck Balxo
Oficial
11 ABR 2024
Diego Balxo
Oficial Substituto

CLAUSULA V DOS DIREITOS E DEVERES DOS MEMBROS



Art.8º) Todo membro tem direito a:

1. Usar o escudo da associação.
2. Participar dos eventos promovidos pela associação.
3. Tirar licença por tempo indeterminado, caso tenha necessidade por motivos particulares.
4. Os associados têm direito a participar das assembleias gerais, com direito a voz e voto
5. Os associados têm direito a usufruir dos serviços e benefícios oferecidos pela associação, conforme estabelecido neste estatuto e regulamentos internos.
6. Os associados têm direito a serem informados sobre as atividades e decisões da associação, de forma transparente e regular.
7. Os associados têm o direito de demitir-se do quadro associativo.

Art.9º) São deveres dos membros:

1. Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Estatuto.
2. Comparecer as reuniões.
3. Usar o escudo da associação sempre que possível quando fazendo uso do seu antigo.
4. Contribuir dentro de suas possibilidades com as obras de caridade apoiadas pela associação.
5. Prestar cooperação aos demais associados em caso de dificuldades nas viagens e passeios.
6. Os associados devem zelar pela imagem e interesses da associação, evitando condutas que possam prejudicar sua reputação ou integridade.

Art.10º) Do Direito do associado em convocar uma assembleia:

Além das disposições sobre a convocação das assembleias pela diretoria ou órgão competente conforme o estatuto, é assegurado a todo associado o direito de convocar uma assembleia extraordinária, desde que respeitadas as seguintes condições:

Requisitos de Convocação: O associado que deseja convocar uma assembleia extraordinária deve apresentar à diretoria ou órgão responsável uma solicitação por escrito, indicando de forma clara e objetiva a pauta da assembleia e os motivos que justificam sua convocação.

Número Mínimo de Apoiadores: A solicitação para convocação da assembleia extraordinária deve ser acompanhada das assinaturas de um percentual mínimo de associados, conforme estipulado no estatuto da associação. Este número deve ser suficiente para demonstrar o apoio significativo à convocação da assembleia.

Prazo para Realização: Após a apresentação da solicitação e verificação do cumprimento dos requisitos, a diretoria ou órgão responsável deve proceder com a convocação da assembleia extraordinária dentro de um prazo estabelecido no estatuto, garantindo assim que a mesma ocorra de forma ágil e em tempo hábil para tratamento dos assuntos urgentes.

Este direito do associado em convocar uma assembleia extraordinária visa assegurar a participação ativa dos membros na vida da associação, possibilitando que questões relevantes sejam discutidas e decididas coletivamente, em conformidade com os princípios democráticos e os interesses da comunidade associativa.

CLAUSULA VI DAS PENALIDADES

Art.11º) Constituem faltas que justificam punições:

1. Transferir para além do âmbito da associação os assuntos que pela natureza ou por circunstâncias, devam permanecer reservados.
2. Cometer atos, vícios ou atitudes que tornem o seu autor indesejável a comunidade da associação.
3. Transgredir leis, ou atos que coloquem em risco outros membros ou a associação como um todo.
4. Comportamento inadequado durante as viagens ou passeios no tangente as normas de segurança.
5. Deixar de comparecer à reunião geral conforme descrito neste estatuto.

Art.11º) As punições, após deliberado em reunião pelos diretores, serão aplicadas na seguinte ordem:

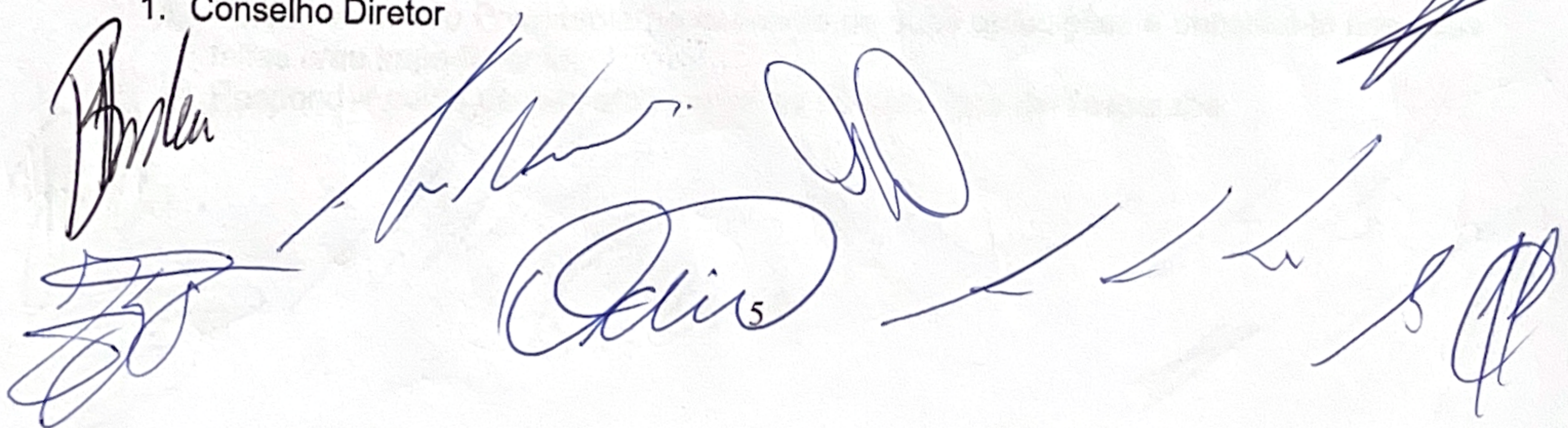
1. Advertência
2. Desligamento

§Único: Não fica desobrigado do desligamento na primeira instancia.

CLAUSULA VII DA ADMINISTRAÇÃO

Art.12º) A Associação será administrada por:

1. Conselho Diretor



Handwritten signatures of the board members, including a signature with the number '5' written below it.



Art.13º) O Conselho Diretor será constituído por 08 (oito) eleitos, para ocupar os seguintes cargos:

1. Presidente
2. Vice-Presidente
2. Primeiro Tesoureiro
3. Segundo Tesoureiro
4. Primeiro Conselheiro
5. Segundo Conselheiro
6. Terceiro Conselheiro
7. Quarto Conselheiro



Art.14º) Compete ao Conselho Diretor:

1. Administrar a associação, de acordo com os princípios estatutários e as normas regimentais;
2. Traçar as diretrizes gerais do plano de ação da associação.
3. Providenciar o balanço geral e as contas dos exercícios financeiros;
4. Apresentar anualmente o relatório das atividades e projetos desenvolvidos;
5. Convocar os associados quando se fizer necessário;
6. Orientar os associados sobre as normas de convivência dentro da associação e principalmente fora dela, quando em viagens ou em encontros onde se reúnem outros apreciadores do movimento antigomobilista e outros grupos;
8. Analisar reclamações sobre algum associado, apresentada pelo demais Conselheiros ou por qualquer associação, neste caso por escrito;
9. Fazer junto ao associado infrator, as observações que julgar necessária, bem como aplicar as penalidades previstas no regimento interno;
10. Apresentar ao Conselho a indicação de exclusão do associado, em caso de falta grave, de acordo com as normas elementares de convivência social.

Art.15º) Compete ao Presidente, entre outros, os seguintes poderes e atribuições:

1. Cumprir e fazer as normas estatutárias e regimentais;
2. Dirigir e supervisionar todas as atividades da associação;
3. Baixar os atos de execução das decisões do Conselho Diretor;
4. Assinar juntamente com o vice-presidente, ou outro Conselheiro designado pelo Conselho Diretor, contratos e documentos constitutivos de obrigação;
5. Assinar os cheques bancários junto com o primeiro tesoureiro.
6. Representar a associação, judicialmente e extrajudicialmente, ativa e passivamente;
7. Convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor, bem como as Assembleias Gerais da Associação.

Art.16º) Compete ao Vice-Presidente:

1. Colaborar com o Presidente no exercício de suas atribuições e substituí-lo nas suas faltas e/ou impedimento;
2. Responder pelos demais atos inerentes aos serviços da Tesouraria;

Art.17º) Compete aos Conselheiros:

- Os Conselheiros terão como atribuição principal fiscalizar a gestão financeira da Associação, analisar balanços e demonstrativos contábeis, emitindo pareceres que serão submetidos à Assembleia Geral.
- Os Conselheiros irão reunir-se regularmente, de acordo com o calendário estabelecido, e extraordinariamente sempre que necessário para cumprir suas atribuições.

Art.18º) Compete aos Tesoureiros:

- Gestão Financeira da associação, elaboração e controle orçamentário, apresentação de relatórios financeiros, controle interno e auditoria, representação financeira.

CLÁUSULA VIII DAS ASSEMBLEIAS

Art.19º) Convocar-se-á uma vez ao ano à uma Assembleia Geral Ordinária, durante o mês de agosto, com o intuito de reunir todos os membros associados, para eleição da nova diretoria e aprovação das contas.

§Primeiro: Esta reunião que será realizada na sede geral, e é de obrigação de todos os associados a participarem. Caso haja o descumprimento desta obrigação o integrante correrá o risco de receber uma advertência ou até mesmo o desligamento do Grupo, dependerá de sua justificativa conforme art.11.

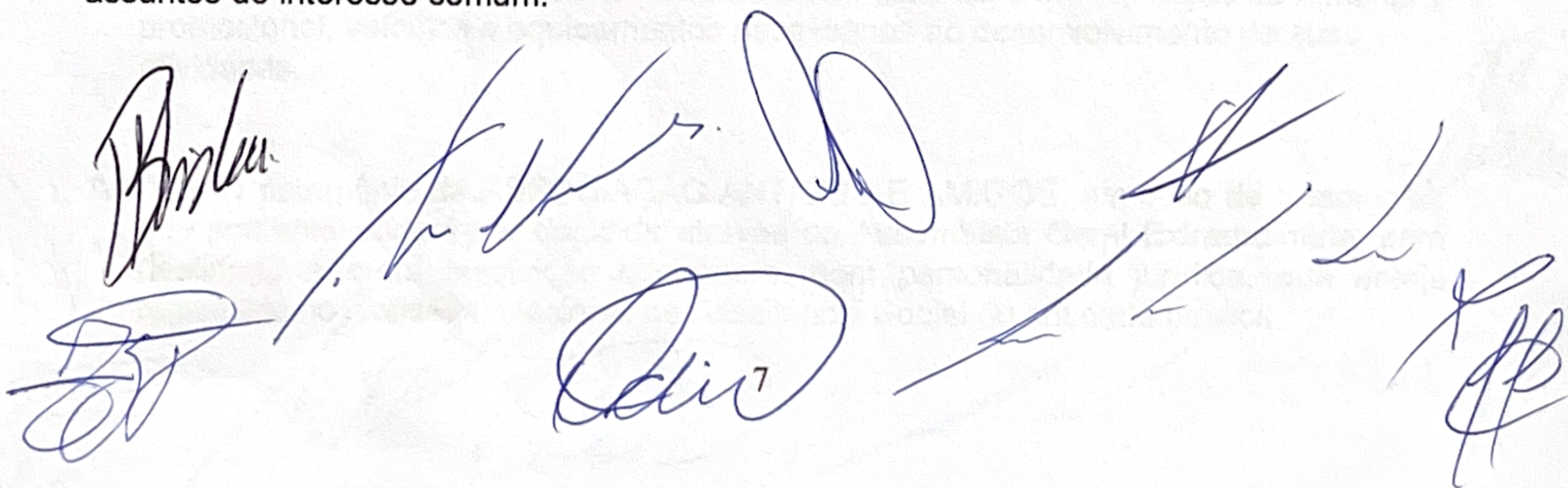
§Segundo: o resultado do pleito, é para o prazo de um (1) ano, sem possibilidade de reeleição por parte do atual presidente e vice-presidente.

§Terceiro: não é permitido a reeleição dos demais cargos do conselho diretor.

§Quarto: a reeleição só será permitida em casos de não haver candidatos suficientes, para preenchimentos dos cargos da diretoria.

§Quinto: o período de mandato, será sempre para o ano subsequente a data da eleição, iniciando-se em 01 de janeiro e findando em 31 de dezembro.

Art.18º) Compete à Assembleia Geral Ordinária – (AGO): Aprovação de Contas, Eleição dos Diretores e Conselheiros, aprovação de contas e orçamento, deliberação sobre assuntos de interesse comum.



Art.20º) Convocar-se-á extraordinariamente a uma reunião em qualquer tempo para:

1. Antes de cada viagem para acerto de detalhes.
2. Votar a reforma estatutária.
3. Votar o desligamento ou admissão de um integrante.
4. Organizar campanhas e eventos.
5. Convocação de outro Clube.
6. Convocação do Município.
7. Destituição e/ou renúncia dos membros do conselho diretor.
8. Dissolução da entidade.
9. Alienação de Bens da entidade.
10. As demais situações que seja decisão do Conselho Diretor.

Art.21º) Da Convocação:

A Convocação das Assembleias Ordinárias e Extraordinárias, se darão por meio de comunicação escrita, com cartas, e-mails ou avisos publicados nos canais oficiais da associação, devendo a mesma ser feita com antecedência de no mínimo 7 (sete) dias, da data a ser realizada a assembleia.

Art. 22º) Do Quórum e Chamadas:

Conforme Art. 25º serão realizadas duas chamadas. A primeira à que será posta no edital e na convocação que será entregue cinco dias úteis antes da realização da mesma, e a segunda que terá um intervalo de 30 (trinta) minutos após a primeira, e Só terá validade uma Assembleia sendo ela Ordinária ou Extraordinária, se estiverem presentes 50% (cinquenta por cento) mais 1(um), dos integrantes associados.

CLAUSULA IX DO PATRIMÔNIO E DISSOLUÇÃO

Art.23º) O patrimônio do ANTIGOS E AMIGOS será constituído por:

1. Recursos Provenientes das contribuições dos associados;
2. Doações legadas e subvenções de pessoas de direito Público e Privado;
3. Receitas Eventuais;
4. Bens móveis e imóveis que lhe foram destinados e/ou adquiridos.

Art.24º) A despesa do ANTIGOS E AMIGOS é compreendida em aquisição de material promocional, veículos e equipamentos necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

Art.25º) O patrimônio da ASSOCIAÇÃO ANTIGOS E AMIGOS, em caso de dissolução, que somente poderá ser decidida através da Assembleia Geral Extraordinária, será destinado à outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social ou entidade publica.



Handwritten signatures in blue ink at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.

CLAUSULA X DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.26º) Este Estatuto só poderá ser reformado através da Assembleia Geral Extraordinária, deliberado pela maioria absoluta dos associados presentes á reunião (cinquenta por cento mais um), que deverá ser convocada especialmente para esta finalidade. As alterações estatutárias subsequentes somente poderão ser propostas e aprovadas seguindo os mesmos procedimentos descritos neste capítulo.

Art.27º) Quando houver uma assembléia sendo ela Ordinária ou Extraordinária, serão realizadas duas chamadas. A primeira à que será posta no edital e na convocação que será entregue cinco dias úteis antes da realização da mesma, e a segunda que terá um intervalo de 30 (trinta) minutos após a primeira.

§Único: Só terá validade uma Assembléia sendo ela Ordinária ou Extraordinária, se estiverem presentes 50% (cinquenta por cento) mais 1(um), dos integrantes associados.

Art.28º) É proibida a remuneração, bem como bonificação ou vantagem dos integrantes da ASSOCIAÇÃO ANTIGOS E AMIGOS.

Art.29º) A diretoria compromete-se a manter os associados informados sobre as atividades da associação. A divulgação regular será realizada por meio de canais de comunicação apropriados, tais como WhatsApp, site oficial, redes sociais e outros meios eletrônicos, sempre que possível.

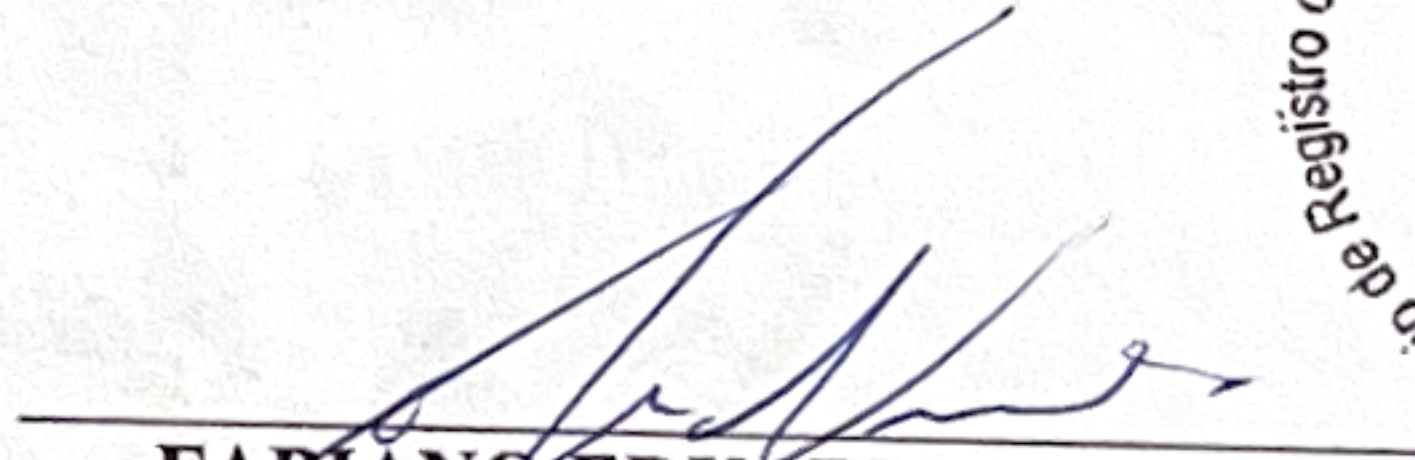
Art.30º) No caso de vacância de membros do Conselho Diretor, seja por renúncia, afastamento temporário ou definitivo, ou qualquer outro motivo, caberá à Assembleia Geral Extraordinária proceder à eleição de novos membros para completar o mandato em curso.


Art.31º) Para todas as questões oriundas deste Estatuto, fica eleito o Foro da Comarca de Tijucas - SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Tijucas, SC, 02 de janeiro de 2024.




MOISHES LUIZ DA SILVA
PRESIDENTE


FABIANO EDUARDO NUNES
VICE-PRESIDENTE


Dr. RHAMMYSES LINHARES
ADVOGADO
OAB/SC Nº 46.372

Primeiro Tesoureiro: RICARDO DA SILVA BAIXO

Segundo Tesoureiro: ODIRLEY JEREMIAS DA SILVA

Conselheiro: MARCOS RODRIGO DA SILVA

Conselheiro: HELENO ROCHA DOMINGOS

Conselheiro: JEFERSON TEIXEIRA MACHADO

Conselheiro: AMARCI DOS SANTOS QUINOTO

Estado de Santa Catarina
 Ofício de RCPN e de Interdições e Tutelas, PJ e RTD da Comarca de Tijucas/SC
 Hélio Vanunci Baixo - Oficial
 Rua Pedro Teodoro Geraldo, 98, Centro, Tijucas - SC, 88200-000 - (48) 3263-6396 -
 rciviltijucas@hotmail.com

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS


Protocolo: 002038 Data: 11/04/2024 Livro: 0012 Folha: 188
 Registro: 004113 Data: 11/04/2024 Livro: A-015 Folha: 165

Qualidade: Integral | Natureza: ATOS CONSTITUTIVOS DA ASSOCIAÇÃO ANTIGOS E AMIGOS (ATA DE FUNDAÇÃO E
 Apresentante: Moishés Luiz da Silva
 Emolumentos: Registro: R\$ 148,46, FRJ: R\$ 39,46, Arquivamento: R\$ 25,16, ISS: R\$ 6,20 - Total R\$ 219,28 - Recibo nº: 81733

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - HBZ04378-RPVO
 Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Tijucas - 11 de abril de 2024

Diego Baixo - Oficial Substituto



Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Tijucas/SC
 Hélio Vanunci Baixo
 Oficial
 11 ABR. 2024
 Diego Baixo
 Oficial Substituto